

DESPACHO SECRETARIAL nº 295/2015

Referente ao protocolo nº 13.849.366-0.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e Informações nº 1.277/2015, do NJA/SEDS (fls. 52 e 53v) e nº 822/2015, da DG/SEDS (fl. 54), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Tecnolimp Serviços Ltda., e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 99.961,44 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente aos serviços de limpeza, asseio e conservação prestados a esta Secretaria, durante o período de 7 de abril de 2014 a 3 de dezembro de 2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**